



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO DA UFMG
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
PROF. PAULO EDSON DE SOUSA - DAJ - DESDE 1958

OFÍCIO Nº 1/2022/DIREITO-DAJ-UFMG

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2022.

Professor Dr. Hermes Vilchez Guerrero
Professora Dra. Mônica Sette Lopes
Diretor e Vice-Diretora da Faculdade de Direito da UFMG

Prezados Senhores Diretores

Considerando (i) o Plano de Retorno Presencial (Etapa 3) da UFMG, (ii) o vínculo pessoal com a Divisão e interpessoal no desenvolvimento de suas atividades; e, (iii) a manutenção de número seguro de estagiários e orientadores para o desenvolvimento de todas as suas atividades, a Divisão de Assistência Judiciária Prof. Paulo Edson de Sousa vem, respeitosamente, por determinação dos ofícios e resoluções da UFMG atinentes ao Coronavírus, requerer, (a) autorização para retorno gradual de suas atividades, conforme diretrizes a serem determinadas nos termos da Minuta de Portaria (Anexo 1); (b) apoio na obediência às regras de biossegurança estipuladas pela UFMG e pela Faculdade de Direito, bem como aprovação da campanha informativa sem custos para a Unidade (Anexo 2 e 3); e, (c) disponibilidade de segurança para acompanhamento dos atendimentos presenciais ao público em geral, especialmente para o controle de fluxo e obediência das normas de biossegurança pela comunidade externa durante a espera e atendimentos nos plantões.

Cordialmente,

Prof. Dr. Júlio César Faria Zini
Diretor da Divisão de Assistência Judiciária - DAJ



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Faria Zini, Diretor(a) de divisão**, em 20/01/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203460** e o código CRC **8CC3F628**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Processo nº 23072.203358/2022-68

Vistos.

Apresenta a Divisão de Assistência Judiciária Prof. Paulo Edson de Sousa - DAJ requerimento e anexos propondo condições para o retorno presencial de suas atividades.

Como sempre acontece nas manifestações da DAJ, veio estudo minucioso e claro, observando as regras aplicáveis neste momento e cuidadoso com a situações dos servidores (docentes e TAE), dos orientadores, dos estagiários e dos assistidos, pelo que é devida a aprovação, sem prejuízo de adaptações que venham a se demonstrar necessárias no curso da execução e da evolução dos fatos, sobre as quais poderemos sempre e com agilidade conversar para o bom andamento dos trabalhos.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2022.

HERMES VILCHEZ GUERRERO
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Vilchez Guerrero, Diretor(a)**, em 20/01/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205461** e o código CRC **BA668986**.

PORTARIA 01/2022

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais na Divisão de Assistência Judiciária Prof. Paulo Edson de Sousa - DAJ.

CONSIDERANDO que a partir de 10 de janeiro de 2022 a UFMG avançará da a Etapa 2 para a **ETAPA 3 DO PLANO DE RETORNO PRESENCIAL** (disponível em https://ufmg.br/storage/3/3/0/1/3301598f157e6a8de288522417e50502_16402807852287_1598713345.pdf);

CONSIDERANDO o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2021/PRORH-GAB-UFMG** (disponível em https://ufmg.br/storage/2/5/4/2/2542085ce1bfcee9926f0a700469bb0d_16401214736129_1534411244.pdf) - *Diretrizes adicionais para o retorno das atividades presenciais dos servidores da UFMG – Etapa 3;*

CONSIDERANDO o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2021/PRORH-GAB-UFMG** (disponível em https://ufmg.br/storage/4/c/b/e/4cbe01a30ea5a583e71a45326614157f_16387970458593_484538638.pdf) - *Diretrizes para o retorno gradual de atividades presenciais dos servidores com deficiência da UFMG;*

CONSIDERANDO a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021** (disponível em https://ufmg.br/storage/2/5/4/2/2542085ce1bfcee9926f0a700469bb0d_16401214736129_1534411244.pdf)

CONSIDERANDO, por fim, o resultado de levantamento enviado sobre a atual residência/moradia dos estagiários da Divisão, no qual 91,4% dos que responderam o formulário marcaram “SIM” para a questão “*Você atualmente está morando ou tem vaga em casa/apartamento na região metropolitana de BH?*”.

Art. 1º. Fica determinado o retorno presencial das atividades para todos os seus membros, estagiários de direito, membros da secretaria e orientadores, nos termos desta portaria, a partir de 07 de fevereiro de 2022, podendo o retorno ser adiado por determinação da Reitoria da UFMG e/ou Faculdade de Direito da UFMG, bem como no caso os índices oficiais de monitoramento da COVID 19 se mostrem desfavoráveis ao trabalho presencial.

DA ESCALA DE TRABALHO

Art. 2º. O funcionamento da DAJ dar-se-á, inicialmente, **entre 12h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira.**

Art. 3º. Os Estagiários de Direito deverão comparecer presencialmente à DAJ **uma vez por semana, cumprindo carga horária de no mínimo 01 (uma) hora**, não existindo prejuízo para aqueles que quiserem comparecer em mais datas e por mais tempo para a realização das atividades da Divisão, **desde que observada a lotação máxima do ambiente.**



Art. 4º. Todos os estagiários deverão preencher formulário oportunamente enviado para estabelecer, de maneira prévia, qual será dia e horário fixo para o comparecimento presencial, nos termos desta portaria.

Art. 5º. Os grupos de **Orientadores** deverão se organizar internamente para o comparecimento de, ao menos, duas pessoas de cada grupo no respectivo dia de atuação, sem prejuízo aos grupos que quiserem comparecer com mais pessoas do que o mínimo supramencionado, **desde que observada a lotação máxima do ambiente.**

Art. 6º. Os membros da **Secretaria** deverão se organizar em escala própria, de modo a garantir a presença de, pelo menos, um membro durante o horário de funcionamento previsto no art. 2º.

DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA

Art. 7º. Todos os membros da Divisão deverão ler e adotar as orientações da UFMG, especialmente as “ORIENTAÇÕES PARA O USO ADEQUADO DE EPI” (<https://www.ufmg.br/prorh/wp-content/uploads/2020/05/Cartilha-EPIs-DAST>), bem como conhecer o PLANO PARA O RETORNO PRESENCIAL NA UFMG - ORIENTAÇÕES PARA A ETAPA 3 (https://ufmg.br/storage/3/3/0/1/3301598f157e6a8de288522417e50502_16403077450079_110448585.pdf) e ORIENTAÇÕES DO COMITÊ INTERNO DA FACULDADE DE DIREITO PARA ASSUNTOS ATINENTES AO COVID19.

Art. 8º. É obrigatório, diariamente, antes de se dirigir à DAJ, que seja preenchido o sistema Monitora Covid (<https://monitoracovid.ufmg.br>).

Art. 9º. Todas as pessoas que comparecerem à DAJ, independente da natureza do vínculo com a Divisão, deverão estar utilizando máscara apta à prevenção da COVID-19 durante todo o tempo de permanência nos ambientes da Divisão.

§1º. A não utilização de máscara nas dependências da Divisão será considerada conduta de natureza gravíssima, por colocar em risco a saúde dos outros membros que estiverem nas instalações da DAJ, e não será tolerada, sendo tomadas as medidas disciplinares regimentalmente previstas.

§2º. Recomenda-se a utilização constante de álcool em gel e higienização das mãos, bem como a utilização de máscara com eficácia de 95% (N95, PFF2 etc).

§3º. Recomenda-se a prática do distanciamento de 1 metro de outras pessoas nas dependências da DAJ, quando o contexto fático permitir.

§4º. Todas as janelas do ambiente em que o membro resolver ocupar deverão ser abertas para permitir a melhor circulação do ar.

§5º. Os BEBEDOUROS da unidade estão interditados, de modo que cada colaborador deverá trazer garrafa com água para uso individual, sendo vedado o compartilhamento.



Art. 10. As reuniões presenciais com os assistidos deverão ser previamente marcadas e avisadas à Diretoria Adjunta da Divisão para evitar o conflito de reuniões presenciais.

Art. 11. Os estagiários e orientadores deverão informar aos Assistidos que venham a ser atendidos presencialmente sobre a obrigatoriedade de respeitar as normas de biossegurança, sendo permitido aos membros da Divisão se recusarem a iniciar ou a continuar o atendimento em caso de desrespeito.

Art. 12. Caso algum membro esteja com quaisquer sintomas de COVID-19 OU tenha tido contato com algum potencial paciente de COVID-19, a presença nas dependências da Divisão estará expressamente vedada até que haja a certeza de não oferecer mais risco de transmissão, sem prejuízo às atividades remotas.

Parágrafo Único. Na hipótese de incidência do previsto no *caput*, deverá a Diretoria Adjunta ser comunicada imediatamente.

Art. 13. É vedado o acesso de qualquer pessoa cuja medição de temperatura esteja igual ou superior a 37,6° C. Em caso de uma aferição indicando tais valores, será realizada uma segunda medição após 5 minutos. Confirmado o valor superior ao limite na segunda aferição, será a pessoa orientada a regressar a sua residência.

DA DISPENSA DO RETORNO PRESENCIAL

Art. 14. Deverão permanecer em trabalho remoto, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 (disponível em https://ufmg.br/storage/2/5/4/2/2542085ce1bfcee99226f0a700469bb0d_16401214736129_1534411244.pdf), mediante autodeclaração, os membros da Divisão que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, se assim o desejar;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) portador de qualquer outra comorbidade com indicativo médico para o não retorno;

Parágrafo Único: A comprovação das condições das alíneas **a** a **l** do *caput* ocorrerá mediante preenchimento de formulário específico a ser disponibilizado no endereço <https://daj.direito.ufmg.br/covid>.



Art. 15. As pessoas que não puderem retornar presencialmente, por questões de localização da residência atual, terão deferidas a atuação estritamente remota mediante preenchimento de formulário específico a ser disponibilizado no endereço <https://daj.direito.ufmg.br/covid>.

DO RETORNO DO PLANTÃO PRESENCIAL

Art. 16. Os termos do retorno do plantão presencial (via agendamento) serão definidos em Portaria a ser emitida em até 30 dias.

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 17. A atuação dos membros da DAJ não é restrita ao horário presencial, devendo cada membro cumprir a carga horária semanal definida no respectivo edital de ingresso, de forma a efetivar as diligências de seus casos de acordo com a necessidade de cada demanda e caso.

Art. 18. As questões omissas desta portaria serão esclarecidas por meio de envio de e-mail geral para todos os membros da DAJ e no portal <https://daj.direito.ufmg.br/covid>.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022

Júlio César Faria Zini
Diretor Geral

Renata Christiana Vieira Maia
Vice-Diretora



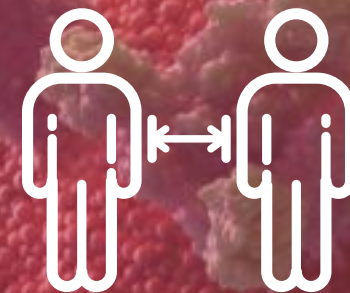
USE MÁSCARA
cobrindo a boca e o nariz.



NÃO AGLOMERE
respeite a capacidade indicada
de cada ambiente da DAJ



HIGIENIZE AS MÃOS
com álcool gel ou água e sabão.



MANTENHA DISTÂNCIA
de no mínimo 1 metro e respeite
os assentos interditados.

EM CASO DE FEBRE
ainda que leve, ou qualquer outro
sintoma, permaneça em casa.



37,50 C
A temperatura será aferida na
entrada - 37,50 C é o limite.



TRAGA SUA GARRAFA
de água e não compartilhe.

CUIDE DE SUA SAÚDE
Mantenha seu
cartão de vacinação em dia.



CAFÉ OU LANCHE
só no TL



USE MÁSCARA
cobrindo a boca e o nariz.

DAJIL

DIREÇÃO DE ASSISTÊNCIA, AGENCIARIA
PROF. PAULO ROCHA DE SOUSA



UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS



NÃO AGLOMERE

respeite a capacidade indicada
de cada ambiente da DAJ.

Lotação Máxima: **Pessoas**

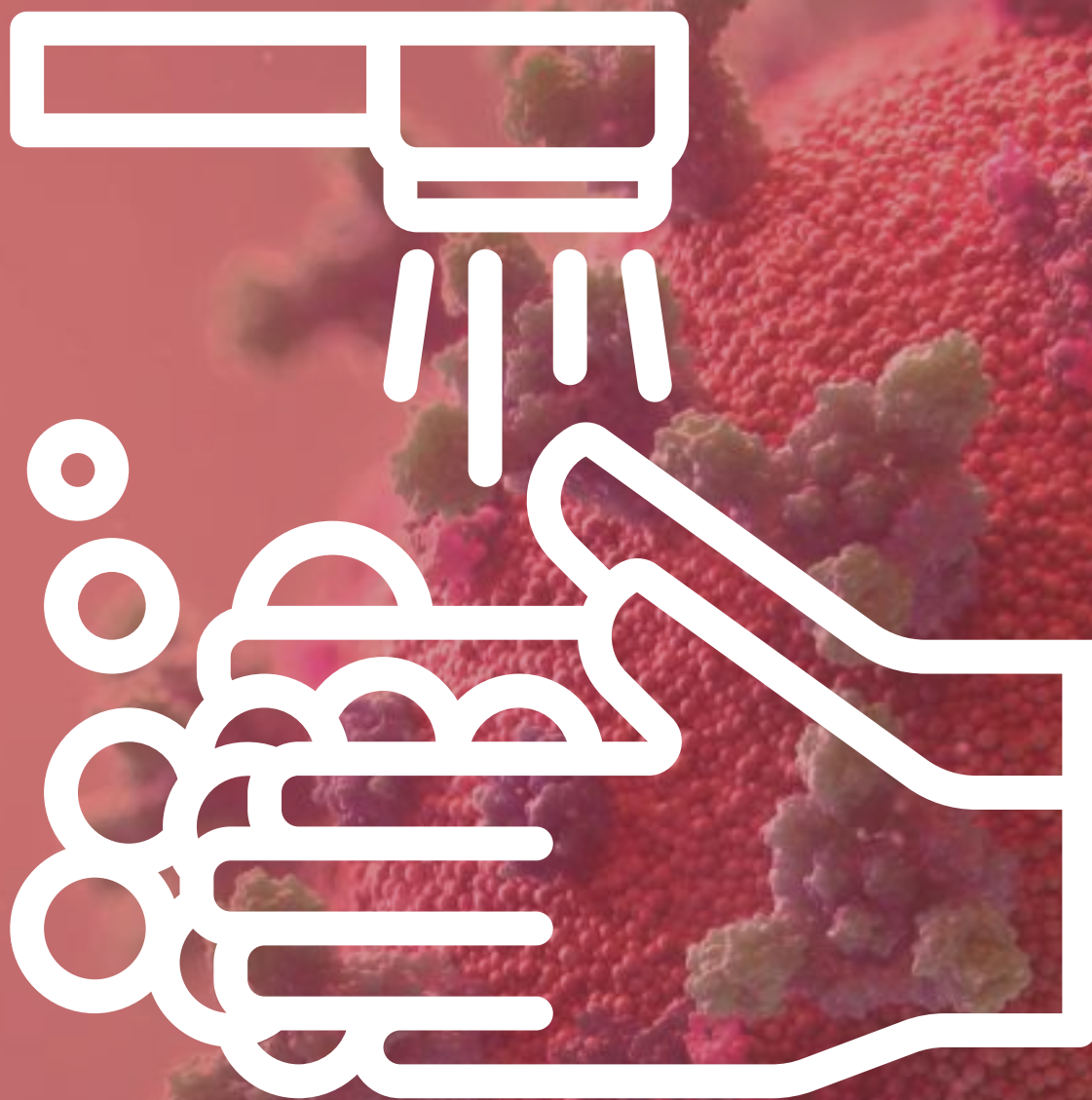
DAJL

DIREÇÃO DE ASSISTÊNCIA, AGENCIARIA
PROF. PAULO ROCHA DE SOUSA



UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS



HIGIENIZE AS MÃOS
com álcool gel ou água e sabão.

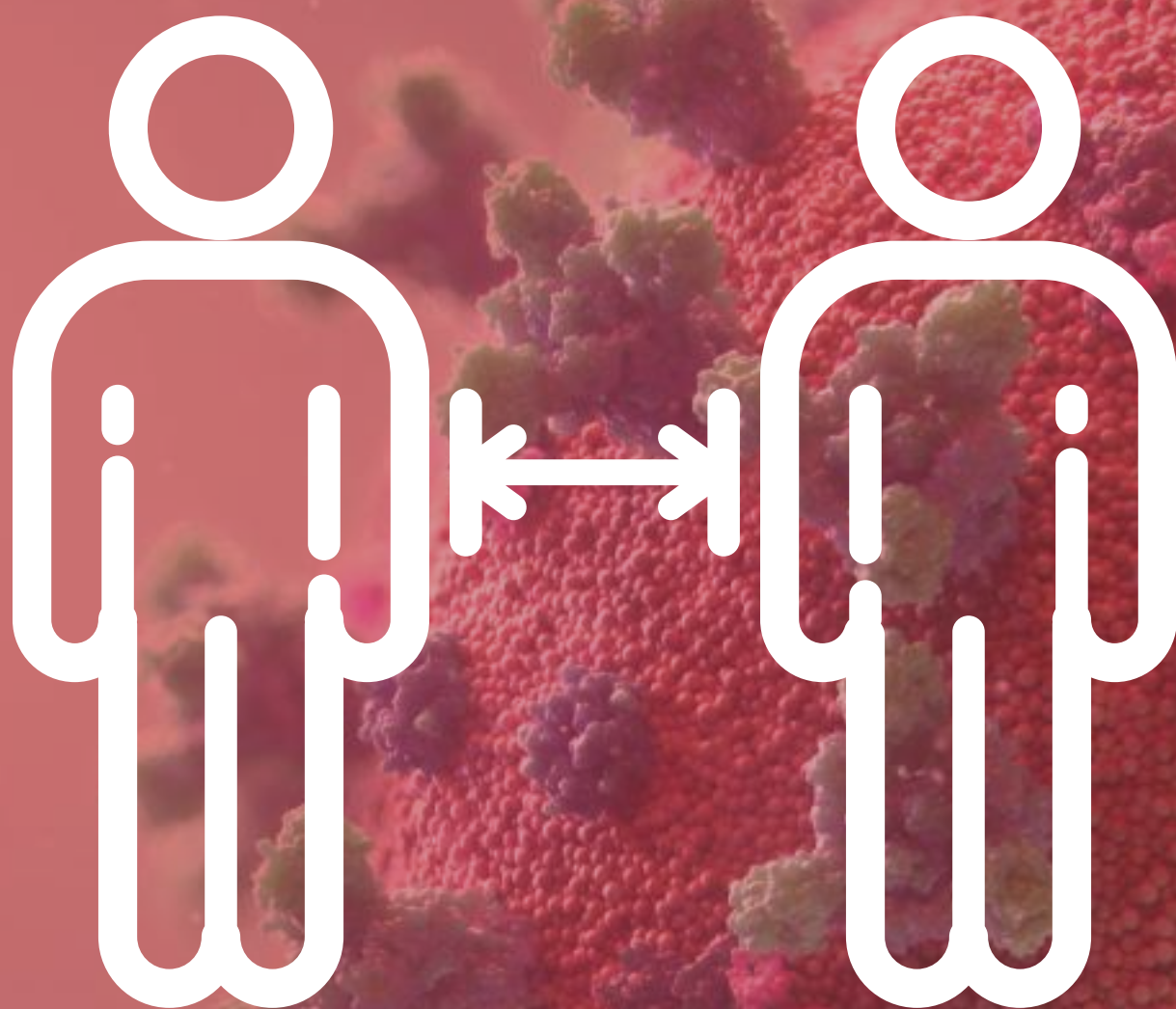
DAJL

DIREÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ADEQUAÇÃO
PROF. PAULO ROCHA DE SOUZA



UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS



MANTENHA DISTÂNCIA
de no mínimo 1 metro e respeite
os assentos interditados.

DAJL

DIREÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ACESSIBILIDADE
PROF. PAULO ROCHA DE SOUZA



UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS

EM CASO DE FEBRE

ainda que leve, ou qualquer outro sintoma, permaneça em casa.



37,50 C

A temperatura será aferida na entrada - 37,50 C é o limite.

DAJL

DIREÇÃO DE ASSISTÊNCIA, AGENCIARIA
PROF. PAULO ROCHA DE SOUZA



UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS

TRAGA SUA GARRAFA
de água e não compartilhe.



CAFÉ OU LANCHE
só no TL

DAJL

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ALUNAR
PROF. PAULO ROCHA DE SOUZA



UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS



CAXUMBA

COQUELICHE

COVID-19

DIFTERIA

DOENÇA MENINGOCÓCIA C

FEBRE AMARELA

HEPATITE A

HEPATITE B

INFLUENZA

MENINGITE HIB

PNEUMONIA

POLIOMIELITE

ROTAVÍRUS HUMANO

RUBÉOLA

SARAMPO

TÉTANO

TUBERCULOSE

VARICELA

CUIDE DE SUA SAÚDE

Mantenha seu
cartão de vacinação em dia.

DAJIL

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA, ALEGIANÇA
PROF. PAULO ROCHA DE SOUZA



UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS